

01-0270/1998

18/02/99



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0270/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0270/1998 DE 29/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA RUA ANGELICA LINA ROSAS, A RUA OITO, LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº. 4000 DA AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA - DISTRITO DE PIRITUBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:58:21

00000016193-49



ARQUIVADO EM 04/10/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 146 de pros.
no 270 do 1998

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0270/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

29 ABR 1998

Justiça
Pcel. Urbane
Oliveira
Ferreiras

[Signature]
PRESIDENTE

Denomina Rua ANGÉLICA LIMA RO-
SAS, a Rua Oito, localizada na altura do
nº 4000 da Av. Elisio Teixeira Leite, no
Jardim Nossa Senhora Aparecida - Dis-
trito de Pirituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua ANGÉLICA LIMA ROSAS, a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elisio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba. (croqui em anexo)

2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1.998.

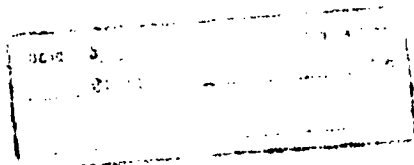
Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do PARTIDO LIBERAL

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 29 ABR 1998 ★

- DT. 10 -

vhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE(M) juntado(s) nesta data

ado(s) sob n.º 227

n.º 8 14/5 98



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ANGÉLICA LIMA ROSAS nasceu em São João do Piauí - PI, e veio para São Paulo, no Bairro de Pirituba, na Rua Oito, nº 23, no Jardim Nossa Senhora Aparecida, há mais de 20 anos, e veio a falecer no dia vinte e sete de janeiro de 1997.

Sua luta foi longa, participou de várias reuniões das entidades do bairro, para conseguir melhorias no local.

Desde cedo, trabalhou em prol dos mais necessitados, sempre lutando com muita dificuldade, para conseguir benfeitorias no bairro, como água, luz, etc.

Mulher dotada de muita sensibilidade, amante da natureza, sabia como poucos compreender os sofrimentos das pessoas e se esforçou para criar seus filhos com muita dignidade.

Mesmo com dificuldade, sempre participava dos movimentos beneficentes em prol da melhoria das condições de vida da comunidade, sempre empenhada para o crescimento do bairro.

Face ao exposto, e por ter sido uma mulher trabalhadora, lutadora, e querida por todos os moradores do local, e dando um exemplo de luta para alcançar o seu ideal, temos a certeza da aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31º
SUBDISTRITO
PIRITUBA

"Registro Civil e Tabelionato de Notas"

Município e Comarca da Capital

Francisco Marcicano
 Oficial Tabelião

José Júlio Fluetti
 Oficial Maior

Folha no	03	de pros.
no	270	de 1998
		

Certidão de Óbito

Certifico que, sob o número 12557, às fls. 094V do Livro C - 022 de Registro de óbitos, encontra-se o assento de **ANGELICA LIMA ROSAS**, falecida no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, às dez horas e quinze minutos, no Pronto Socorro de Pirituba, neste subdistrito, de sexo feminino, profissão aux. limpeza, natural de São João do Piauí, PI, residente e domiciliada a Rua Oito n. 23- Jd. Nossa Senhora Aparecida, neste subdistrito, São Paulo, SP, com 49 anos de idade, casada, filha de **AMADEU DE SOUSA LIMA** e de **BALBINA DE SOUSA LIMA**. Foi declarante Rosimeire Lima Rosas, que apresentou a declaração de óbito do Serviço Funerário nº 64132.

Óbito atestado pelo Dr. Erany Rodrigues CRM-27899, que deu como causa morte: Hemorragia meníngea, Hipertensão arterial sistêmica. O sepultamento foi realizado no cemitério Dom Bosco, nesta Capital. Era casada com o Sr. Afonso Rosas Pelaio. Deixando os seguintes filhos que são: Rosimeire, Reginaldo (maiores), Roseli, Renata (menores). Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitora. Nada mais se contém em dita declaração.

O referido é verdade e dou fé.

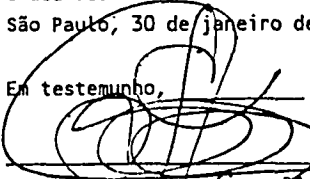
São Paulo, 30 de janeiro de 1997


MARIA ANGÉLICA MARCICANO TAIT
 escrevente autorizada



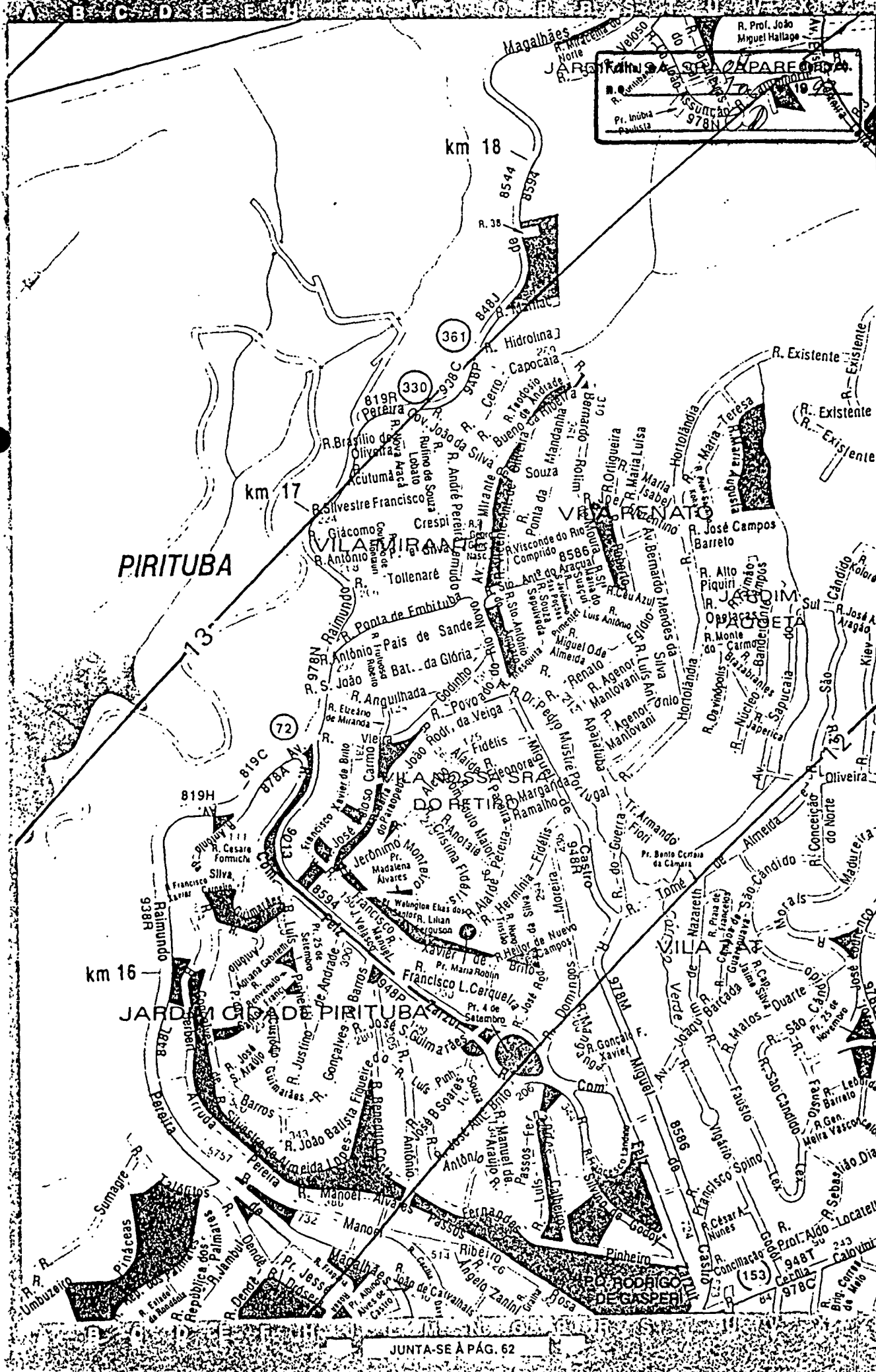
Reconheço a firma supra, autêntica de
MARIA ANGELICA MARCICANO
TAIT
 e dou fé.
 São Paulo, 30 de janeiro de 1997.

Em testemunho, da verdade.


 pelo Fed. firma R\$ 0,83
 Digitado por LBSC

Emolumentos:

Desta	R\$	27.76
C.Serv.	R\$	5.55
Total	R\$	33.31
Guia Nº	021/97	
Recebido		



Folha n.º 05 de proc.
n.º 270 de 1998
ad



00131

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO 19/03/98

ROSIMEIRE LIMA ROSAS
RUA 8 PT 34499 23 B PBR
SAO PAULO

04 462 31536 24300

DOE SANGUE E SALVE VIDAS. FUNDACAO PRO-SANGUE: DISQUE-SANGUE 258-0404.



EMERGÊNCIA

196
24 horas

- * Falta de energia
- * Problemas na rede de distribuição



LIGUE-LUZ

120

Serviços Comerciais
Dias úteis: das 8 às 20 horas
ou (011)214-6299

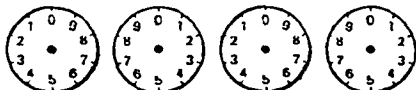
836900000008 257100482906 446208668058 790398009817



Serviço de Ouvidoria :
Contribua com sua sugestão/critica para melhoria de nossos serviços através do telefone 0800-123110

Acréscimo Moratório :
Na hipótese de atraso de pagamento da conta será cobrada multa de 2% - Portaria DNAEE 438/96

Consultas sobre consumo de energia elétrica :
Para facilitar o esclarecimento de dúvidas sobre o consumo, anote a posição dos ponteiros (campo 1) ou assinale os números (campo 2), antes de telefonar para Ligue-Luz ou comparecer em nossa agência.



CAMPO 1

--	--	--	--	--

CAMPO 2



companhia de saneamento básico
Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Folha no 06 de pros.
do estado de São Paulo 98
C.G.C. 43.776.517/0001-80
Economias: Com, Ind, Pub, Gr, Org
Mês de Referência: ABRIL/98

RGI Codificação Sabesp Nº da Conta Res
04905152/07 02 126 013 2017 0166 0000 0000 1220049051521 1

Cod Log Endereço Nº Hidrômetro Banco Agência CR
00100851/0 DITO S 126,R Y97L 166552

Data Leitura Condição de Leitura
14/04/98 LEITURA NORMAL

Leitura Anterior	28	Leitura Atual	40	Consumo/M³	4	Dias Consumo	32	Previsão Próx	14/05/98	Leitura
Consumo dos Últimos Meses/M³										Média/M³
OUT- 6S	DEZ- 7S	FEV- 7R								
NOV- 2S	JAN- 7S	MAR- 6S								
										8
										AJ=1,000

A IMPOSTUALIDADE NO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ EM ACRESCIMO DE 10% MAIS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA COM BASE NA VARIACAO DA UFESP, COBRADO EM CONTA POSTERIOR. A CONTA NAO PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO SUJEITA SEU IMÓVEL A CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA.

TARIFAS DE ÁGUA/M³

Faixa de Consumo	Tarifa	Consumo	Valor - R\$
ATE 10	5,50	TARIFA MÍNIMA	5,50
11 A 20	0,85		
21 A 30	2,13		
31 A 60	2,13		
ACIMA 60	2,35		
Subtotal por Economia			5,50
x 0001 (Cide de Economias)			5,50
x 1 00000000 (Fator de Ajuste Tarifário)			5,50

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água	5,50
Esgotos	
Acréscimo	0,55
At.Monetária	
Serviços	



Vencimento 02/05/98

Total 6,05
Desconto
Total a Pagar
R\$ *****6,05

ACRESCIMO/ATUALIZACAO MONETARIA REF AO(S) MES(ES): 01/98

Agência de Atendimento

PIRITUBA

AV. DO ANASTACIO, 2445

3901-3522

826600000000 2 06050097122 5 02049051521 8 31609598042 1



2 122004905152131000000006056

IPTE - Identificação para Pagamento em Terminais Eletrônicos

232 0097 1220 2049 0515 2131 6095



ATENÇÃO
NÃO RASURE OU
PERFURE ESTE CANHOTO.
SERÁ USADO NA
LEITURA ÓTICA

RGI Codificação Sabesp
04905152/07 02 126 013 2017 0166 0000 0000
Mês de Referência Vencimento Total a Pagar
ABR/98 02/05/98 R\$ *****6,05

VIA SABESP

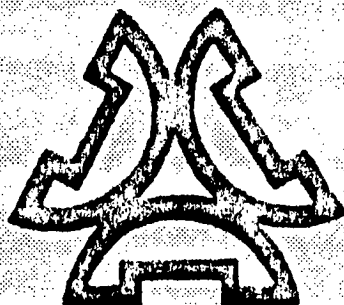
Autenticação Mecânica do Agente Autorizado CFT-NRN-003411 -04 602 Carimbo do Caixa no Verso



CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

23

<http://www.telesp.com.br>



O SITE DA TELESP NA INTERNET FOI
ESCOLHIDO COMO UM DOS 3 MELHORES
DO BRASIL.
APROVEITE E VISITE-NOS NO ENDEREÇO
<http://www.telesp.com.br>

CONTRATO

TELESP X ECT

1998 07 de prod.
n.º 270 de 1998



ROSEMEIRE LIMA ROSAS

R OITO

23 CS 02

02981-040 JD N SRA APARECIDA

S PAULO

- SP

CT/SP.02

VENCIMENTO - 25/04/98

DEBITO AUTOMATICO

FOLHA - 0001/0001

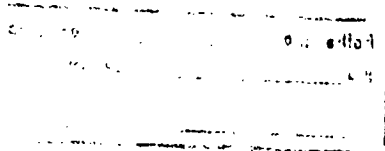
O RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU APRESENTAÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO



24 07/04/98 0677-TP O S PAULO
25 07/04/98 3974-TP O S PAULO
26 08/04/98 9963-1621 AREA - 011

-SP 1,0 DLC A COBRAR NORMAL
-SP 5,1 DLC A COBRAR NORMAL
0,5 VC1 INTRA-AREA

12H11M36 0,07
18H47M30 0,41
13H25M24 0,18



846400000002 456810291108 003991994801 049809804252



11000

3991-99480

04/98

X



TELESP

O DÉBITO SERÁ AUTOMÁTICO NO BANCO: 001 AGÊNCIA: 3324

OBS: CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE
POR MOTIVO DE SEU CONHECIMENTO, UTILIZE ESTA CONTA
PARA PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.

DÉBITO AUTOMÁTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 270 de 19 98 04 05 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-05-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Com. de Const. e Justiça
04/05/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 4.5.98 às 18.10 hs.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de 5 de 19 98

Presidência

Ao Nobre Vereador E. DER. Jose
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e L. 1121
em 15 de Junho de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 94

Em 13 5 90

(a) [Signature]



Folha No 94	de proc.
No 2207	do 1990
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 270/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ANGÉLICA LIMA ROSAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 270/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

J. J. J.
Presidente

A LEG. 3
EM 13/5/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

13105 198

16:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

13-05-98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-05-98

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º s 10/12
Em 27/05/98



Folha No 10 do proc.
No 270 de 19 98
O funcionário 1

Câmara Municipal de São Paulo

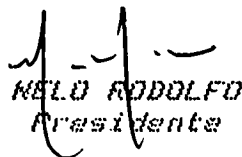
São Paulo, 18 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0564/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 270/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Angélica Lima Rosas, a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elísio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


CELRO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 270/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 9 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Folha No	11	do proc.
N.º	270	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **28** de **maio** de 19 **98**

Recebi ofício Leg.3 nº **564/98**, de
18/05/98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **270/98**, de autoria do Vereador **José
Viviani Ferraz**.

Anexo: **xerox do PL nº 270/98, do croqui e do despacho da co-
missão solicitante, fls. 1, 4 e 9 do processo.**

RECEBI EM:

21/05/98


Marcia Valéria O. Garcia Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº

270 de 19 98 27.05.98

(a)

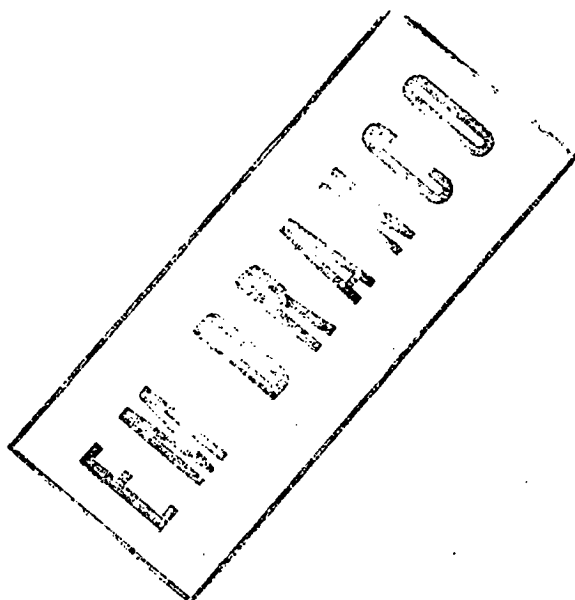
ZULI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/25/98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/5/98 às 18:00 hs.



SEGUIE *m* juntado *s* nesta data, *01* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* nº *13, 14 e 15.*

Em *25* *06* *98*

(a) *m*



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

157 798

Folha n.º 13 do proc.
N.º 270 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Junho de 1998

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0188/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24 / 06 / 98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp

RECEBIDO EM LEGAL
Em 24/06/98
às 18:10 horas
JOS.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 15h hs.



Folha n.º	14	do proc.
N.º	270	de 13.98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 270/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0564/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 157 /98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º -8-

do. proc.....n.º 1998.0.102.119-5 em 03/06/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE D. L. TAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .270/98 MEMO ATL : .780/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA OITO

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANGELICA LIMA RUSAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

OS DADOS FORNECIDOS NAO FORAM SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR O LOGRADOU-
RO EM QUESTAO.

03/06/98

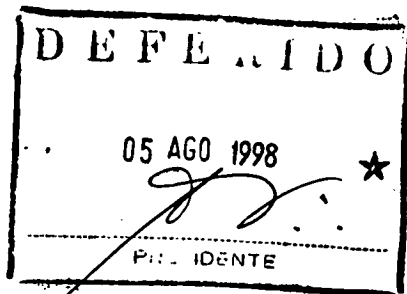
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

Sequem jun 16, 17.
to 18/90.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz



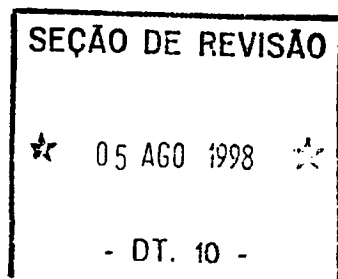
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-1597/1998

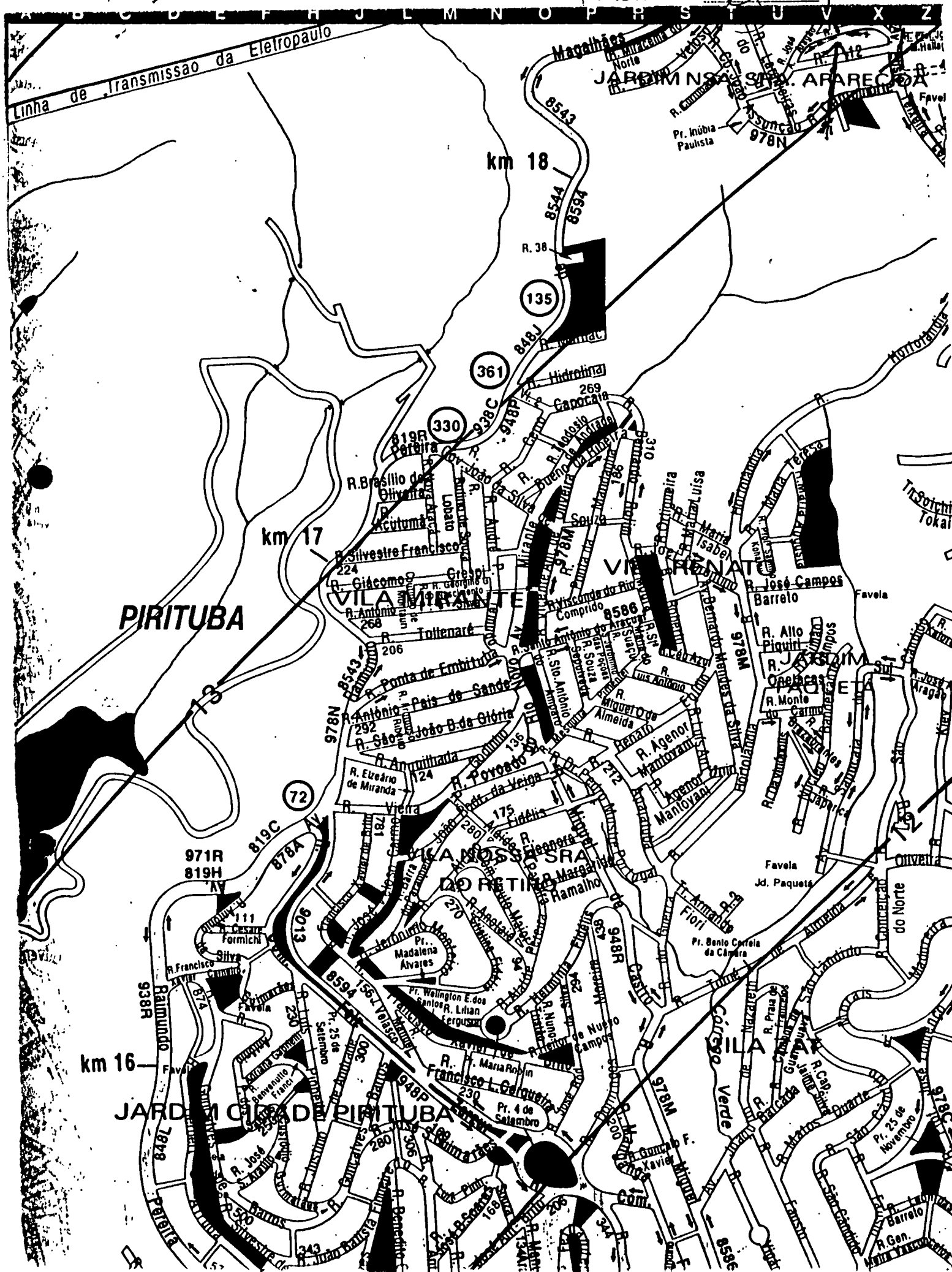
REQUEIRO à Douta mesa, na forma e nos termos regimentais, no sentido de providenciar a inclusão do croqui ao Projeto de Lei nº 270/98, que denomina Rua Angélica Lima Rosas, a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elisio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



yhk/



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Juntado nesta data para para informação documento, relacionado sob

(alho) a. 18/22/18 18 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 270/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ANGÉLICA LIMA ROSAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado em sua resposta de fl. 15 que "os dados fornecidos não foram suficientes para identificar o logradouro em questão", e do autor ter juntado à fl. 17, mapa do local.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 270/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 17, contendo a localização da via, das fls. 5, 6 e



Folha No 19 # do proc.
No 230 # de 1970
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

7, com contas de luz, água e telefone entregues no local, da fl. 15, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/10/70.

WALDIR MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

JOSE ROBERTO SANTOS
Diretor de Administração
25/10/70

25/10/70
Administrativo

25/10/70
Administrativo
25/10/70
Administrativo

A LEG. 3
EM 22/09/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF. 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

22/09/98

17:25H IC

Sr^a. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

28/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

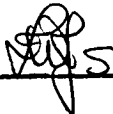
Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

28/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
publicado..... ecb folha..... nº 90 a 22
Em 21/09/98





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0821/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 270/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Angélica Lima Rosas, a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elisio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 564/98, de 18 de maio do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELSO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 270/98 de fls. 01, das contas de fls. 05 a 07, da resposta de fls. 15, de mapa de fls. 17 e do despacho da comissão solicitante de fls. 18 e 19.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n° 21	do proc.
n° 270	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 821/98 , de
01/09/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 270/98 , de autoria do ver. José Viviani
Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 270/98 de fls. 01, das contas de fls.
05 e 07, da resposta de fls. 15, de mapa de fls. 17 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 18 e 19.

RECEBI EM:

04/09/98

Elisene C. Pinha
Oficial do Conselho
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº

270

de 19

98 21, 09, 98

(a)

lfs.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15h ms.

SEGURO DE VIDA
DE FAMILIA
DE FAMILIA

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 23 a 25

Em 02 10 98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

200/98

15 - DOCREC
15-0247/1998

Folha N.º 23 do proc.
N.º 240 de 1998
O funcionário *nu*

RECEBIDO NA A. T. ...
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão da
Constituição e Justiça
Em. 02/10/98

d
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em. 02/10/98 às 13:30hs.



Folha N.º	24	do proc
N.º	270	de 1998
O funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 270/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0821/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 200 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 25 do p.º 270
No 270 de 1998
O funcionário ru

folha de informacao

do. proe.....n1998 p.º 202 A.º 19 Sem 16/09/98. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS

Assist. Administ.

SEHAB - CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .270/98 MEMO ATL :

J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

☐ NOME ATUAL : RUA OITO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANGELICA LIMA ROSAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

☐ O REFERIDO LOGRADOURO, NAO E DE PLANO APROVADO NEM REGULARIZADO, APE-SAR DE EXISTIR NA PLANTA DA ELETROPAULO (ANEXA EM FLS. 26), PODENDO SER ORIUNDO DE ARRUAMENTO IRREGULAR OU CLANDESTINO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.

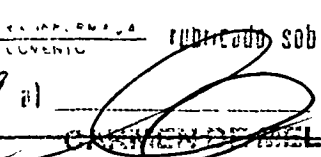
18 SET 1998

60 210

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. 607 juntada nesta data Papel para a Câmara rubricado sob
Decreto

Introdução 26²⁷ 25, 05, 99 al


CÍCERO DE AZEITEIRO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 270/98
20/05/99

26 do proc.
270 de 1998
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Angélica Lima Rosas a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elísio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar.

A Prefeitura, atendendo ao pedido de informações desta comissão, informou que o logradouro não é de plano aprovado nem regularizado apesar de existir na planta da Eletropaulo, podendo ser oriundo de arruamento irregular ou clandestino. Tais informações revelam que ou o logradouro é irregular ou não existe.

No primeiro caso, não é de domínio público, de modo que não caberia a denominação de uma rua que não pode assim ser considerada aos olhos da lei. Além disso, nessa hipótese, não se trata de logradouro público e a lei não pode denominar logradouro particular, por estar, assim, violando o direito de propriedade, arrolado no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal.

Fato é que a Prefeitura não identificou com precisão a existência do logradouro e é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Face ao exposto, considerando que o projeto não está em consonância com o artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e pode,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

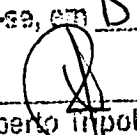
Folha nº 27 do proc.
Nº 230 de 1998
O funcionário
CARMEN L. BELLO
Assistente Parlamentar

eventualmente, estar afrontando o artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, o projeto é ilegal.


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo
Chefe

Encaminhe-se, em 15/6/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão do relatório,
em 25/06/99


Relator

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de 19. _____

SEM EFEITO

Presidente

28029
11/18/99
ALLO
Assessor



PUBLIQUE-SE EM
10/8/99

Folha nº 28 do proc.
nº 270
funcionário
CARLZ
Assistente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0645/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Angélica Lima Rosas a Rua Oito, localizada na altura do nº 4000 da Av. Elísio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar.

A Prefeitura, atendendo ao pedido de informações desta comissão, informou que o logradouro não é de plano aprovado nem regularizado apesar de existir na planta da Eletropaulo, podendo ser oriundo de arruamento irregular ou clandestino. Tais informações revelam que ou o logradouro é irregular ou não existe.

No primeiro caso, não é de domínio público, de modo que não caberia a denominação de uma rua que não pode assim ser considerada aos olhos da lei. Além disso, nessa hipótese, não se trata de logradouro público e a lei não pode denominar logradouro particular, por estar, assim, violando o direito de propriedade, arrolado no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal.

Fato é que a Prefeitura não identificou com precisão a existência do logradouro e é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

pk/pl0270-8

17 - RELCOM
17-0333/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folia 029
1978
CARMEN CORNELLO
Assessoria Legislativa

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

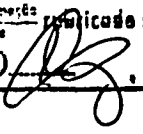
Face ao exposto, considerando que o projeto não está em consonância com o artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e pode, eventualmente, estar afrontando o artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, opina-se
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/8/99

ver. 2.0

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
de 13 de agosto 1999
46
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

A. A. T. M.
Em 13/8/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data original informado publicado sob
fólio n.º 30/18/08/99 a) 

Folha n.º 30 de 1999.
n.º PL 270 de 19 98



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 18 de agosto

de 1999

MEMO 113 /99 - A T M

AO NOBRE VEREADOR

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

O PL 270/98 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M

RECEBIDO
Em 18/08/99
[assinatura]

JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data	peça nº 10686	rubricado sob
folha n.º 31/30/09	AA	10.686

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 31

do processo n.º

Pl. 230

de 19.

98

30

09

99

(a)

02.10.626

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Encarregada de Setor

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

30/09/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	31 - fls.
Arquivo em	04-10-99
O Func.º	ANA ANGELICA MARIA GUMAUSKI

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)